

**SES****Secretaria da Saúde****RETIFICAÇÃO EDITAL CMDM nº 01/2025**

No artigo 19, onde se lê:

18/11/25, das 09h às 16h, na sala do CMDM – Av. Pres. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 440, Centro, Sorocaba/SP

Leia-se:  
18/11/25, das 09h às 16h, na Secretaria da Mulher de Sorocaba - Rua Rudolf Dafferner, 65, Alto do Boa Vista, Sorocaba/SP.

As demais informações permanecem inalteradas.

**SEDU****Secretaria da Educação****PORTARIA SEDU Nº 82/2025**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar para o quadriênio 2026 a 2029.

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VIII do Artigo 5º do Decreto nº 22.664, de 2 de Março de 2.017, alterado pelo Decreto nº 23.511, de 27 de Fevereiro de 2.018, nos termos da Lei nº 6.449, de 24 de agosto de 2001 que criou o Conselho de Alimentação Escolar e, Decreto nº 29.151, de 24 de maio de 2024, que regulamenta a lei citada e o Edital 01/2025 que procedeu as eleições para a Composição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, resolve:

Art. 1º Ficam nomeados os Membros do Conselho de Alimentação Escolar, conforme composição abaixo:

I – 1 (um) Representante indicado pelo Poder Executivo:

a) Titular: Wesley Cardoso Lovantino

Suplente: Camila de Melo Cardia Moraes

II – 2 (dois) Representantes das entidades de trabalhadores da Educação e de discentes:

a) Titular: Michele Alessandra França Botan

Suplente: Daiane Miaki Nishimuta

b) Titular: Nelson de Oliveira Filho

Suplente: Viviane Sayuri Nishimuta

III – 2 (dois) Representantes de pais, mães e responsáveis de alunos:

a) Titular: Maria Olinda Campos Borges

Suplente: Eduardo Luís Matos Lopes

b) Titular: Jéssica Pinheiro Mimi

Suplente: Luciane Aparecida Luz

IV – 2 (dois) Representantes indicados por entidades civis organizadas:

a) Titular: Darciane Nunes da Silva Antunes

Suplente: Emerson Matheus Medeiros do Nascimento

b) Titular: Ana Paula Mello Ferraz Soares

Suplente: Giulia de Freitas Lima Teremussa

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as portarias de nomeação do CAE anteriores.

Fernando Marques da Silva Filho

Secretário da Educação

**INSTRUÇÃO CONJUNTA SEDU/SERH Nº 10 de 31 de outubro de 2025**

Dispõe sobre a normatização do horário de trabalho dos especialistas da Divisão de Educação Especial e Divisão de Alimentação Escolar da Secretaria da Educação

O Secretário da Educação e o Secretário de Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 22.664, de 02 de março de 2017, Considerando a Lei nº 12136, de 03 de Dezembro de 2019, que dá nova redação a Lei nº 8.348, de 27 de dezembro de 2007, que cria, amplia, extingue e regulamenta cargos do Quadro Permanente da Administração Direta e Autárquica e dá outras providências e,

Considerando que a equipe de especialistas da Divisão de Educação Especial é composta por: Assistentes Sociais, Fonoaudiólogos, Psicólogos, Terapeutas Ocupacionais, que atuam no trabalho educacional formativo, preventivo e interventivo, junto às instituições educacionais municipais;

Considerando que a equipe de especialistas da Divisão de Alimentação Escolar é composta por Nutricionistas, que atuam na elaboração de cardápios visando suprir as necessidades nutricionais dos estudantes da rede pública durante sua permanência na escola, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar e para a formação de bons hábitos;

Considerando que os profissionais mencionados acima atuam atendendo as demandas escolares, em articulação com as demais divisões da Secretaria da Educação, com a comunidade escolar e com as demais redes de apoio;

Considerando que o trabalho realizado pela equipe de especialistas tem como enfoque o apoio às instituições educacionais mediante o acolhimento das demandas, análise da situação institucional, proposição, implementação e monitoramento de ações em conjunto com os profissionais da educação e as famílias/responsáveis pelos(as) estudantes;

Considerando que o atendimento pelos especialistas deve ser realizado em ambos os períodos de funcionamento da unidade escolar (manhã e tarde), assegurando o acompanhamento integral dos estudantes durante toda a jornada escolar;

Considerando o horário de funcionamento das instituições educacionais conforme previsto em regimento escolar;

Considerando o horário de funcionamento da Secretaria da Educação, das 8 horas às 17 horas; INSTRUEM:

Art. 1.º – As Cheffias da Divisão de Educação Especial e Divisão de Alimentação Escolar deverão elaborar horário de trabalho dos integrantes da equipe garantindo:

I – O acompanhamento das demandas apresentadas pelas instituições educacionais abrangendo o atendimento em ambos os períodos (manhã e tarde) das etapas Creche, Pré-Escola e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais.

II - O cumprimento da jornada semanal de trabalho estabelecida para o cargo deverá ocorrer de forma a garantir a proporcionalidade no revezamento entre as equipes.

Parágrafo único: As equipes de cada território deverão realizar atendimentos nos dois períodos de funcionamento (manhã e tarde) das instituições educacionais, sendo vedada a separação de seus membros.

III - O atendimento às convocações realizadas pela Prefeitura de Sorocaba.

Art. 2º – A realização e o desconto do banco de horas, previstas no Decreto Municipal nº 29.132, de 22 de maio de 2024, deverão ser previamente autorizadas pela chefia imediata, respeitando-se o interesse público, devendo as horas serem apontadas na planilha de frequência mensal, de acordo com instruções disponibilizadas pela Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Quando a jornada diária for superior a 6 (seis) horas será obrigatória a realização do intervalo de 1 (uma) hora para refeição.

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Secretaria da Educação e pela Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 5º - Esta Instrução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Fernando Marques

Secretário da Educação

Cleber Martins Fernandes da Costa

Secretário de Recursos Humanos

**SECID****Secretaria da Cidadania****EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

Processo Administrativo: 3552205.404.00005919/2025-02

Tipo de Ajuste: Termo de Fomento

Objeto: Aquisição de material permanente para o serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes.

I – MUNICÍPIO DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, por meio da Secretaria da Cidadania – SECID, representada por Ana Cláudia Martini Fauaz, Secretária da Cidadania.

II – Associação Cristã de Assistência Social - ACRIDAS, Organização da Sociedade Civil – OSC, CNPJ sob o nº 78.552.726/0003-96, representada por Marcelo Souza, Presidente da organização.

Dispensa por inexistência de chamamento

Regime Jurídico: Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

Valor do Ajuste: Em razão do termo de fomento firmado, o valor total será de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), Aquisição de material permanente para o serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes.

Vigência da parceria: 01/11/2025 a 30/04/2026

Data de assinatura: 31/10/2025

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

Processo Administrativo: 3552205.404.00006077/2025-06

Tipo de Ajuste: Termo de Fomento

Objeto: Serviço de Execução de Manutenção para melhoria do Serviço de Atendimento a Refugiados e Migrantes em situação de vulnerabilidade social em Sorocaba.

I – MUNICÍPIO DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, por meio da Secretaria da Cidadania – SECID, representada por Ana Cláudia Martini Fauaz, Secretária da Cidadania.

II – Instituto Kayton em Ação, Organização da Sociedade Civil – OSC, CNPJ sob o nº 41.277.766/0001-03, representada por Carla Cristina Portela de Jesus da Mota, Presidente da organização.

Dispensa por inexistência de chamamento

Regime Jurídico: Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

Valor do Ajuste: Em razão do termo de fomento firmado, o valor total será de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), Serviço de Execução de Manutenção para melhoria do Serviço de Atendimento a Refugiados e Migrantes em situação de vulnerabilidade social em Sorocaba.

Vigência da parceria: 01/11/2025 a 31/12/2025

Data de assinatura: 31/10/2025

**TERMO DE ADVERTÊNCIA**

Processo: 17735/2022

Organização da Sociedade Civil: Centro de Integração da Mulher – CIM Mulher

Objeto: Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres Vítimas de Violência

Quantidade de vagas: 20 vagas

Assunto: Fica a Organização da Sociedade Civil, nos termos do artigo 73, inciso I, da Lei nº 13.019/2014, e da Cláusula Sétima do Termo de Colaboração PA nº 17735/2022, ADVERTIDA em razão do acolhimento de usuários provenientes de outros municípios, tendo em vista que o referido Termo foi firmado com exclusividade para o atendimento de municípios de Sorocaba.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de eventual recurso, nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 26.317/2021.

Sorocaba, 31 de Outubro de 2025.

Ana Claudia Martini Fauaz

Secretária da Cidadania